



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/94.

"Dispõe sobre a criação de emprego público municipal no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de IARAS e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - No Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de IARAS-SP., fica criado, ainda, o emprego permanente, provido mediante concurso público, regime C.A.T., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

01 - OPERADOR DE MAQUINAS I - referência C6 (SEIS) - carga horária 44 horas semanais - requisito: Primeiro Grau Completo, possuir C.N.H. conhecimento específico

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. IARAS, 10 DE AGOSTO DE 1.994.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º
094, fls. 01, livro n.º 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura
e da Câmara - Art. 100 L. O. M.

IARAS 10 108 194